



Diário ficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA DE FECHAMENTO DE CAIXA - DECRETO Nº 107/2022, DE 22 DE Dezembro DE 2022: Designa Comissão destinada a promover conferência de valores existentes em caixa na data de 31 de dezembro de 2022.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marçionílio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA



Gerado automaticamente
através de www.publisol.com.br





DECRETO Nº 107/2022, DE 22 DE Dezembro DE 2022

Designa Comissão destinada a promover conferência de valores existentes em caixa na data de 31 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCIONILIO SOUZA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a legislação vigente, e as normas das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

DECRETA:

Art. 1º - Designar os servidores Uiraquitan Mercez Santana, Wancyrlan da Silva Prachedes, Vandson Aguiar dos Santos, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão com a finalidade de promover a conferência dos valores existentes no caixa e bancos da Prefeitura Municipal de Lajedo do Tabocal, na data de 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º – A Comissão de que trata o art. 1º, apresentará relatório, até a data de **13 de janeiro de 2023**, indicando os valores apurados e quaisquer outras informações que se façam necessárias.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Dezembro de 2022.

Herminio Jose Oliveira Mercez
Prefeito

